

## LEI N° 1.351/2021

“ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL N. 1.168/GP/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal n. 1.168/GP/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O recrutamento do servidor contratado por tempo determinado será feito mediante processo seletivo, adequado às características e motivos da contratação, prescindindo da realização de concurso público.

§ 1º O processo seletivo será realizado por meio da aplicação de provas e títulos.

§ 2º O processo seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I- motivação da necessidade da contratação;

II- estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

III- relação das funções públicas a serem exercidas pelos contratados e especificação da escolaridade exigida;

IV- prazo de duração do contrato, local da prestação do serviço, carga horária e remuneração;

V- total da despesa prevista para as contratações.

§ 3º O Edital deverá estabelecer no mínimo 03 critérios de desempate para a etapa de seleção, sendo atribuído maior pontuação para o candidato residente na comunidade que irá prestar o serviço.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

*Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 30 de Dezembro de 2021.*

**FRANCIELI MAGALHAES**  
**DE ARRUDA VIEIRA**  
**PIRES:02281280136**

Assinado de forma digital por  
FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA  
VIEIRA PIRES:02281280136  
Dados: 2021.12.30 12:44:41 -03'00'

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
**Prefeita Municipal**

**SANTO ANTÔNIO**  
**DE LEVERGER**



Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000 Telefone: (65) 3341-1346 / 1586  
[www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br)